

Lei nº 1.341

cria Escola Rural

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Secretar e eu, Prefeito Municipal sancionamos a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a escola municipal na Fazenda "Bigeiro" no Cedão.

§ Único - A escola criada por força desta lei passará a se denominar "Escola Municipal Santo Antônio".

Art. 2º - O Poder Executivo, tomará providências para a execução da presente lei.

DE PARACATU

Ato Oficial e publicado

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Paracatu
no portal portal.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

SERVIDOR RESPONSÁVEL

em 07 de abril de 1983.

Melchior Augusto Pereira

Presidente

Secretário